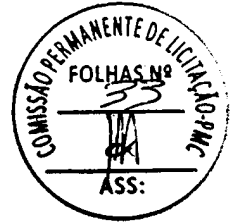




PRIMEIRO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA, ADRIANO MAGALHÃES SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.^a Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ADRIANO MAGALHÃES SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **27.008.948/0001-40**, com sede na Estação Guanabara – Povoado Mocambo, nº 772, Zona Rural, Serrinha - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através da inexigibilidade de nº 002/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica qualificada para realizar assessoria técnica na gestão do SUS junto a Secretaria Municipal de Saúde de Crisópolis no Estado da Bahia.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2023 à 18 de janeiro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Crisópolis -BA, 18 de janeiro de 2023.


Leonardo Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


Islaine dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Adriano Magalhães Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


Renivaldo Oliveira de Souza
RG: 0699575257 SSP/BA
CPF: 001.999.015-46

2ª


João de Deus da Silva Junior
RG: 0575047-39 SSP/BA
CPF: 961.375.093-91



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de pessoa jurídica qualificada para realizar assessoria técnica na gestão do SUS junto a Secretaria Municipal de Saúde de Crisópolis no Estado da Bahia.

CONTRATADO: ADRIANO MAGALHÃES SILVA – CNPJ nº 27.008.948/0001-40.

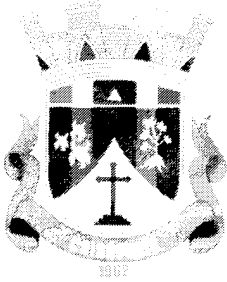
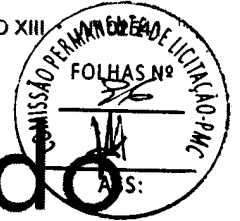
OBJETIVO DO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2023 à 18 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 18 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 11 DE MARÇO, 19154 - CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de pessoa jurídica qualificada para realizar assessoria técnica na gestão do SUS junto a Secretaria Municipal de Saúde de Crisópolis no Estado da Bahia.

CONTRATADO: ADRIANO MAGALHÃES SILVA – CNPJ nº 27.008.948/0001-40.

OBJETIVO DO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2023 à 18 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 18 de janeiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO

Rua 12 de Março, 84, Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA, CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://findap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

